



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 2.151/2.025**

Da Comissão Legislação, Justiça e Redação Final.

#### **I- RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão Legislação, Justiça e Redação Final; para análise e emissão de parecer ao **Projeto de Lei n.º 2.151/2.025** – que “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

#### **II- CONCLUSÃO DO RELATOR**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo regulamentar o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no município de Visconde do Rio Branco, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120/2022 e a Lei Federal nº 11.350/2006. Trata-se de um passo essencial para garantir a valorização e o fortalecimento de categorias profissionais que desempenham papel crucial no Sistema Único de Saúde (SUS).

Diante do exposto, o determinado Projeto de Lei nº 2.151/2.025 tem parecer **FAVORÁVEL** deste relator para tramitação.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 17 de Janeiro de 2025.

---

Maria Izabel Martins Crovato  
Relatora da Comissão



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **III- DECISÃO DA COMISSÃO**

Em face do exposto, acolhemos na integra o voto do relator e concluímos pela **regular tramitação** do Projeto de Lei nº 2.151/2.025.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 17 de Janeiro de 2025.

---

Maria Izabel Martins Crovato  
Relator da Comissão de LJRF

---

Alex Vinicius Coelho  
Membro da Comissão de LJRF

---

Robson Nei Renier Capobiango  
Presidente da Comissão de LJRF